



PREFEITURA DE **SATUBA**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



TERMO DE ENCERRAMENTO

Em atenção ao processo na modalidade "INEXIGIBILIDADE", vem emitir o presente relatório de acordo com a Legislação que disciplina a matéria, resolve encaminhar a autoridade competente para RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO a empresa **SEEWAY PAGOGE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.633.512/0001-34, situada Rua Antônio A. de Oliveira, nº 226, Sala – Centro, CEP: 49.360-000 – Boquim/SE, para a prestação de serviços nos moldes administrativos, senão vejamos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades do Carnaval, que ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2024 no Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 18 de janeiro de 2024

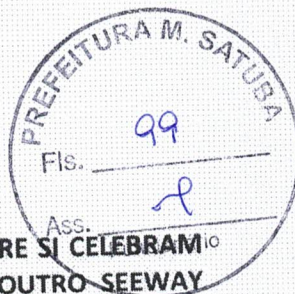

Diógenes José Neto de Amorim
Prefeito



PREFEITURA DE **SATUBA**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CONTRATO Nº 04/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SATUBA, E DO OUTRO SEEWAY
PAGOGUE DO BRASIL LTDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 058/2024

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.333/0001-43, com sede na Rua Amélia Pontes, s/n- Centro – Satuba, Estado de Alagoas, CEP 57.120-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, neste ato representado(a) pelo Sr. Diógenes José Neto de Amorim, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 039.154.264-82, e portador do RG sob nº 2002001130220 SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: SEEWAY PAGOGUE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.633.512/0001-34, situada Rua Antônio A. de Oliveira, nº 226, Sala – Centro, CEP: 49.360-000 – Boquim/SE, representada neste ato pelo senhor **Alberto Carlos da Silva**, Portador do RG sob nº 0635256150 SSP/BA e CPF sob nº 647.581.175-00, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento a Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades do Carnaval, que ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2024 no Município de Satuba/AL, com duração mínima de 02:00 (duas) horas de show, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

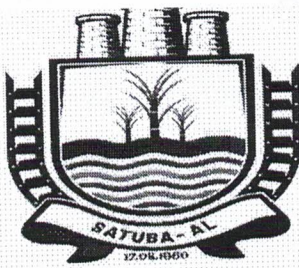
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

ALBERTO CARLOS DA
SILVA:64758117500

Assinado de forma digital por ALBERTO
CARLOS DA SILVA:64758117500
Dados: 2024.01.18 21:03:13 -03'00'

Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL - CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Satuba, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE: 03.0100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação orçamentária: 03.0100.04.122.00012.003– Manutenção da Secretaria Munic. De Administração.

Elemento de Despesas: 3.3.9.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma total no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia **11 de fevereiro de 2024**, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Chrystian Giovanni da Graça Vera Cruz**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b)- Paralisação injustificada por atraso;
- c)- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

ALBERTO CARLOS DA
SILVA:64758117500

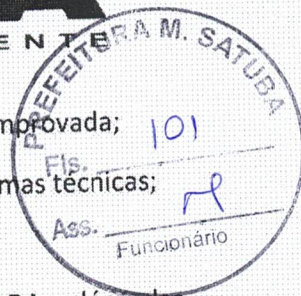
Assinado de forma digital por ALBERTO
CARLOS DA SILVA:64758117500
Dados: 2024.01.18 21:03:43 -03'00'

Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL - CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com



PREFEITURA DE **SATUBA**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeito do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Satuba/AL, 18 de janeiro de 2024.

ALBERTO CARLOS DA
SILVA:64758117500

Assinado de forma digital por ALBERTO
CARLOS DA SILVA:64758117500
Dados: 2024.01.18 21:04:12 -03'00'


Diógenes José Neto de Amorim
Prefeito
MUNICÍPIO DE SATUBA
Contratante

Alberto Carlos da Silva
Representante Legal
SEEWAY PAGOGE DO BRASIL LTDA
Contratada

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: contratação de empresa para realização de Manutenção de Prédios Públicos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada – META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.685.315/0001-02.

Valor Registrado: R\$ 895.235,04 (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)

Firmado em: 28/12/2023

Vigência: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e GIBSON BUARQUE DE MELO FILHO

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5B01250B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ENCERRAMENTO

Em atenção ao processo na modalidade “INEXIGIBILIDADE”, vem emitir o presente relatório de acordo com a Legislação que disciplina a matéria, resolve encaminhar a autoridade competente para RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO a empresa **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.110.360/0001-47, situada Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Térreo 01, Atalaia – Aracaju/SE – CEP: 49.037-590, para a prestação de serviços nos moldes administrativos, senão vejamos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades do Carnaval, que ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2024 no Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 18 de janeiro de 2024

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

TERMO DE ENCERRAMENTO

Em atenção ao processo na modalidade “INEXIGIBILIDADE”, vem emitir o presente relatório de acordo com a Legislação que disciplina a matéria, resolve encaminhar a autoridade competente para RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO a empresa **SEEWAY PAGOGE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.633.512/0001-34, situada Rua Antônio A. de Oliveira, nº 226, Sala – Centro, CEP: 49.360-000 – Boquim/SE, para a prestação de serviços nos moldes administrativos, senão vejamos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades do Carnaval, que ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2024 no Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 18 de janeiro de 2024

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:0C6B94E4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ENCERRAMENTO

Em atenção ao processo na modalidade “INEXIGIBILIDADE”, vem emitir o presente relatório de acordo com a Legislação que disciplina a matéria, resolve encaminhar a autoridade competente para RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO a empresa **MAGNO E ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.485.789/0001-67, situada na Rua

Gilberto Vieira Leite, nº 318 – Apt. 104, Bloco 08, condomínio Idelfonso M Uchoa – Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL – CEP:57.060-100, para a prestação de serviços nos moldes administrativos, senão vejamos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades do Carnaval, que ocorrerá nos dias 10 a 13 de fevereiro 2024 no Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 22 de janeiro de 2024

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **MAGNO E ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.485.789/0001-67;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística “Golden Time” de cunho musical para as festividades do Carnaval, que ocorrerá nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024 no Município de Satuba/AL.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGENCIA: Até o fim da apresentação realizada

FIRMADO EM: 22/01/2024

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Alexandre Magno Alves Pessoa

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:F25E2930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e C F RODRIGUES SISTEMAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.831.441/0001-21

Objeto Termo aditivo de vigência do contrato nº 02/2022, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação do portal da transparência.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93

Celebração: 05/01/2024

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Cleverton Ferreira Rodrigues

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:8B211DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **SEEWAY PAGOGE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.633.512/0001-34;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades do Carnaval, que ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2024 no Município de Satuba/AL

Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

VIGENCIA: Até o fim da apresentação realizada

FIRMADO EM: 18/01/2024

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Alberto Carlos Silva